PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

LEI Nº 1.666, DE 27 DE AGOSTO DE 2001.

"Desafeta área de uso comum do povo e/ou de uso especial, transformando-a em bem público dominial".

MARCOS APARECIDO MARCARI, Prefeito do Município de Barrinha, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica desafetada, passando de uso comum do povo e/ou de uso especial para bem público dominial a seguinte área:

De domínio público (Praça de Esportes), reservada no loteamento da "Jardim Paulista", registrado sob nº 7, do livro 8, em data de 23 de novembro de 1953 e registro sob nº 8.569, do livro 3-J, matriculada sob nº 39.327, Livro nº 2 - Registro Geral, em data de 02/07/2001, do Cartório de Registro de Imóveis de Sertãozinho/SP, com a seguinte descrição **PRAÇA DE ESPORTES, situada na cidade e Município de Barrinha, Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no Jardim Paulista, com frente para a RUA "O", entre as RUAS "C" e "E" e área de propriedade de Jayme Meirelles Siqueira, de forma irregular, com a área superficial de dezessete mil, quatrocentos e noventa (17.490,00) metros quadrados, medindo: cento e treze (113,00) metros de frente para a rua "O"; cento e trinta e um metros e dez (131,10) centímetros na linha dos fundos, confrontando com a área de propriedade de Jayme Meirelles Siqueira; cento e vinte e dois metros e trinta e oito (122,38) centímetros, pelo lado direito de quem da rua "O" olha o imóvel, confrontando com a rua "E", com a qual faz esquina; quatorze metros e onze (14,11) centímetros em linha curva, com um raio de nove (9,00) metros, na confluência das Ruas "O" e "E"; cento e trinta e um metros e trinta e oito (131,38) centímetros, pelo lado esquerdo, confrontando com a rua "C", com a qual também faz esquina; e, quatorze metros e onze (14,11) centímetros em linha curva, com um raio igual a nove (9,00) metros, na confluência das Ruas "O" e "C".**

Artigo 2º. As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias, do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, 27 de agosto de 2001

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos